



155
P

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1.1 **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA; SECRETARIA DE CULTURA; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO; SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a forma de fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Saúde de Nova Russas, diante de suas atribuições legais tem o dever de garantir a manutenção das atividades administrativas mais diversas pois trata-se de obrigações acessórias em que o poder público tem o dever de fazer.

Outrossim, sabe-se que para tais suprimentos, é de grande importância a aquisição de material de expediente, vez que atendem à administração pública na manutenção de atividades diárias e corriqueiras.

A aquisição de produtos desta natureza guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, situação esta que mantém esta Secretaria munida de diversos materiais que sem quaisquer dúvidas são de grande valia para o dia-a-dia nas atividades desta repartição pública.

Ademais resta claro que a não contratação de tal fornecimento, ocasionaria na impossibilidade no desenvolver das atividades da máquina pública e refletiria negativamente no desempenho dos seus servidores.

Deste modo, faz-se presente neste termo, a figura da iniciação de tal procedimento, a fim de garantir as ferramentas administrativas e uma condição favorável à sua perfeita execução.



156
P

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALOR MÉDIO

VALORES MÉDIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE -um dia por página.	UN	700	18,17	12719,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO CORES DIVERSAS - material caixa plástico, almofada esponja absorvente.	UN	107	6,98	746,50
3	APAGADOR - apagador de quadro branco, negro e verde, lavável.	UN	400	7,97	3188,00
4	APONTADOR - de plástico para lápis, lâmina de aço temperado, alguns em formato retangular e outros circular em diversas cores.	UN	1500	2,45	3680,00
5	BARBANTE 8 FIOS 400 GRAMAS - confeccionado em 100% algodão 4x8, o produto deverá ser embalado em plástico, deverá constar código de barra, marca, gramatura e CNPJ do fabricante.	UN	30	22,28	668,40
6	BOBINA PARA CALCULADORA - 56x30mm, 1 via	UN	90	4,80	432,00
7	BORRACHA PONTEIRA - borracha ponteira, na cor branca, para lápis, pacote com 50 un.	PCT	3720	8,90	33095,60
8	CADERNO PEQUENO 1/4 96 FOLHAS - caderno espiral com 96 folhas, pequeno, formato 140x210mm, com margem, capa dura.	UN	590	8,97	5294,27
9	CADERNO PEQUENO COM PAUTA 96 FOLHAS - caderno pequeno com pauta, 96 folhas, formato 140x210mm, com margem, capa dura colorida.	UN	1100	8,90	9790,00
10	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS - caderno espiral, universitário, 1 matéria, com 96 folhas, folhas brancas, pautada, com margem, capa flexível.	UN	430	10,00	4298,57
11	CAIXA ARQUIVO - caixa arquivo morto, material plástico, dimensões 230x320x135mm, cores variadas.	UN	1400	8,00	11195,33
12	CALCULADORA 12 DÍGITOS - calculadora de mesa de visor, com bateria solar de 12 dígitos.	UN	235	19,83	4660,05
13	CANETA ESFEROGRAFICA CORES VARIADAS - caixa com 50 canetas, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, carga-tubo plástico de 130,5mm, esfera em tungstênio.	CAIXA	576	36,35	20935,68
14	CANETA MICROLINE - caneta microline 0,4mm da marca Compactor, cores variadas.	UN	150	6,68	1002,00
15	CANETA PARA CD - ponta de poliacetal 1.0 mm com protetor de metal, tinta a base de álcool, espessura de escrita no papel: 0.1mm, resistente a água.	UN	120	7,68	921,60
16	CANETINHAS COLORIDAS - canetinhas de boa qualidade, com 12 unidades, em diversas cores.	PCT	300	35,50	10649,00
17	CARTOLINA CORES DIVERSAS - cartolina cores diversas 150g 50x66	FOLHA	2010	13,63	27403,00
18	CD VIRGEM REGRAVÁVEL - velocidade de 12x,	UN	850	1,55	1320,33



	capacidade de 700mb ou 80 minutos.				
19	CHAVEIRO - chaveiro plástico, com etiqueta de identificação, pote com 60 unidades, diversas cores.	POTE	90	65,16	5864,70
20	CLIPS Nº 2/0 - clip para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0, caixa com 720 un.	CAIXA	765	5,00	3822,45
21	CLIPS Nº 3/0 - clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0, com 50un.	CAIXA	850	5,48	4660,83
22	CLIPS Nº 6/0 - clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0, com 50un.	CAIXA	398	5,48	2182,37
23	CLIPS Nº 8/0 - clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0, com 25un.	CAIXA	653	5,48	3580,62
24	CLIPS Nº 2/0 COLORIDO - clip para papel, colorido, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0, caixa com 100 un.	CAIXA	200	5,06	1012,67
25	Clips Nº 5 - clips para papel, fabricado em aço latonado, tamanho 5, na cor verde, embalagem com 100 unidades	CAIXA	10	5,65	56,50
26	COLA BRANCA 90GR - cola branca 90 gr, líquida, a base de água, lavável e não tóxica, com indicação da marca do fabricante.	UN	1153	3,99	4596,63
27	COLA COLORIDA - produto a base de resina de pva e pigmentos orgânicos, caixa com 6 unidades.	UN	250	18,16	4540,83
28	COLA DE ISOPOR 90GR - cola para isopor 90 gr.	UN	1038	3,90	4051,66
29	COLA EM BASTÃO - Cola em bastão a base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada.	UN	160	6,24	997,87
30	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML - corretivo líquido a base de água, cx c/ 06 frascos de 18ml.	CAIXA	627	13,53	8485,40
31	Corretivo Fita Cis Tape 5mm X 5,5m - Fita Corretiva Não Tóxica E Sem Cheiro Com Design Ergonômico Fita: 5mm X 5,5m Caixa Com 6 Unidades	CAIXA	10	75,51	755,13
32	DVD - mídia DVD-R para gravação de áudio e dados optica gravável, capacidade de leitura 8X, na cor prata embalado individualmente em envelope de papel com visor transparente ou papelão, sem rasuras, marcas ou manchas.	UN	2060	3,00	6180,00
33	E.V.A. CORES VARIADAS - placa de spuma vinílica acetinada, formato 60x40, espessura 2mm, cores variadas.	UN	1730	5,41	9365,07
34	E.V.A. COM GLITTER CORES VARIADAS - placa de espuma vinílica, serigrafia com glitter total, formato 60x40, espessura 2mm, cores variadas.	UN	695	5,41	3762,27
35	ENVELOPE 16X22CM - envelope amarelo, dimensões 16x24 cm. Caixa com 100 un.	CAIXA	5	28,33	141,63
36	ENVELOPE 18X24CM - envelope amarelo, dimensões	CAIXA	20	31,48	629,60



158
P

	18x24 cm. Caixa com 100 un.				
37	ENVELOPE 24X34CM - envelope amarelo, dimensões 24x34 cm. Caixa com 100 un.	CAIXA	30	29,15	874,40
38	ENVELOPE 26X36CM - envelope amarelo, dimensões 26x36 cm. Caixa com 100 un.	CAIXA	5	29,48	147,40
39	ENVELOPE CARTA OFÍCIO 114X229 - Envelope Carta Ofício 63 Grs 114X229, produzida em papel off-set de acordo com as normas ABNT e recomendados pelos Correios (RPC), cor branco. Caixa com 100 un.	CAIXA	119	34,83	4144,77
40	ENVELOPE PARA CONVITE 80g 114x162 NA COR VERDE - Envelope comercial, na cor verde, dimensões 114 x 162mm. Caixa com 100 un.	CAIXA	10	33,83	338,30
41	ENVELOPE SACO OFF SET 90G GRANDE - envelope branco, off set, gramatura 90g/m2, dimensões 240x340, sem timbre, em embalagem com indicação da marca do fabricante. Caixa com 100 un.	CAIXA	12	34,83	417,96
42	ESTILETE LARGO - estilete com cabo de plástico 298P.	UN	882	8,01	7067,76
43	ETIQUETA - etiqueta autoadesiva medindo 143,3mm x 199,9mm, caixa com 100 folhas, tamanho A4, com 2 etiquetas cada. Validade mínima de 11 meses.	CAIXA	150	68,20	10230,50
44	ETIQUETA PARA FORMULÁRIO CONTÍNUO 107X36 - 2 carreiras com 8.000 unidades.	CAIXA	10	289,64	2896,37
45	Etiqueta adesiva p/ codificação 12mm PT 210 UN cores variadas	PCT	10	68,70	686,97
46	EXTRATOR DE GRAMPO - extrator de grampos, tipo espátula, material metal cromado.	UN	436	4,02	1752,72
47	FITA ADESIVA ESTREITA COLORIDA - fita adesiva colorida estreita 10x10, cores variadas	UN	100	5,87	587,00
48	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA - fita adesiva, estreita, grande, material de polipropileno transparente, tipo monofásica.	UN	820	5,87	4813,40
49	FITA DE CETIM LARGA TAM 7 - Largura da fita: 30mm, Comprimento da fita: 10m. Composição: 100% Poliéster	PÇ	90	12,08	1087,20
50	FITA CREPE - fita crepe medindo 25mm x 50m.	UN	125	12,08	1510,00
51	FITA GOMADA 38X50 - fita gomada de boa qualidade medindo 38mmx50m.	UN	1148	13,31	15283,71
52	FITA PARA CALCULADORA SHARP 13MMX4M - fita para calculadora Sharp preta/vermelha 13mmx4m.	UN	24	15,30	367,12
53	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX2180 - fita para impressora matricial FX2180, 13mmx30m.	UN	40	62,33	2493,07
54	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX2190 - fita para impressora matricial FX 2190, 13mmx14m.	UN	50	67,13	3356,50
55	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX890 - fita para impressora matricial FX890, na cor preta, rendimento pra 3.000.000 de caracteres.	UN	60	67,13	4027,80
56	FITA DECORATIVA PARA PRESENTE - Fita para presente 30mm cores variadas.	UN	130	12,47	1620,67



159
P

	Rolo com 50 metros.				
57	FITA TRANSPARENTE LARGA - fita adesiva larga, material de polipropileno transparente, tipo monofásica.	UN	640	7,65	4893,87
58	FITA ZEBRADA - Uso industrial, produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo, resistente e durável, destinada ao isolamento de áreas - não só de locais que ofereçam algum tipo de perigo, mas também do controle de acesso de pessoas.	UN	80	20,18	1614,67
59	FITILHO - fitilho em cetim, 1 face de 2cmx50m	UN	150	15,17	2275,50
60	FOLHA DE ISOPOR - folha de isopor 20mm 1,00x0,50	UN	460	10,28	4730,33
61	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA - formulário contínuo, 1 via branco, dimensões 240x280mm, papel apergaminhado, 80 colunas, gramatura 56g, embalagem: caixa com 2.000 jogos, x 3 vias, especificação do produto e indicação do fabricante.	CAIXA	40	288,83	11553,20
62	FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIAS - formulário contínuo de 2 vias branco, 80 colunas, gramatura 60g, autocopiativo, embalagem com dados de identificação do produto e indicação da marca do fabricante.	CAIXA	60	321,99	19319,60
63	FORMULÁRIO CONTÍNUO 3 VIAS - formulário contínuo de 3 vias, sem timbre dimensões 240x280mm, papel autocopiativo, 80 colunas, gramatura 50g, embalagem: caixa com 2.000 jogos, x 3 vias, especificação do produto e indicação do fabricante.	CAIXA	60	362,06	21723,80
64	FURADOR DE BDRDA CONTINUA PARA E.V.A. E PAPEL - Modelos variados.	UN	10	63,53	635,30
65	GIZ DE CERA - giz de cera bastão curto: ceras e pigmentos, caixa com 12 cores.	CAIXA	455	4,05	1842,75
66	GRAMPEADOR 26/6 - Grampeia até 25 folhas. Reservatório para ½ pente de grampos. Bigorna de duas funções.	UN	473	42,20	19959,02
67	GRAMPEADOR - grampeador de mesa 26/6 metálico, capacidade até 60 folhas.	UN	45	110,05	4952,25
68	GRAMPO 23/6 - grampo tipo galvanizado grande nº23/6 caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	310	5,90	1829,00
69	GRAMPO 26/6 - grampo tipo galvanizado grande nº 26/6 caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	665	5,91	3932,37
70	GRAMPO PLÁSTICO TRILHO PARA PASTAS PCT C/50 - grampo plástico para pastas, pct com 50 unidades.	PCT	277	16,96	4698,84
71	GRAMPO TRILHO METAL PARA PASTAS - Grampos trilho, metálico, 80mm, para pastas, caixas etc, com 50 unidades	CAIXA	40	12,16	486,53
72	LÁPIS DE COR GRANDE - Lápis de cor, com o envoltório inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira com 25 unidades.	CAIXA	450	30,22	13597,50
73	LÁPIS PRETO COMUM 2.0 CAIXA COM 144 - corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, caixa	CAIXA	435	35,56	15470,05



160
P

	com 144 unidades.				
74	LIGA ELÁSTICA - liga elástica, pacote com 500g.	PCT	200	5,06	1012,67
75	LIVRO DE ATA - livro de ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set branco.	UN	163	18,66	3042,12
76	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS - livro de ata com 200 folhas sem margem, capa dura na cor preta, com folhas enumeradas, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set branco.	UN	175	24,27	4246,67
77	LIVRO DE PONTO - livro de ponta capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 200 folhas off-set.	UN	310	22,93	7109,33
78	LIVRO DE PROTOCOLO - correspondência, capa dura, com 100 folhas, tamanho 160x220mm, cor preta e/ou azul, embalagem com a indicação da marca do fabricante.	UN	253	18,18	4599,54
79	MARCA TEXTO CORES VARIADAS - caneta fluorescente cor a escolher, composição básica, resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, com ponta de fibra, caixa com 12 unidades.	CAIXA	460	25,18	11582,80
80	MASSA DE MODELAR - massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada, caixa de 90g com 12 cores.	CAIXA	480	17,88	8584,00
81	PAPEL 40 KG/PACOTE - papel 40kg cores variadas 50 folhas.	RESMA	550	11,52	6334,17
82	PAPEL 60KG CORES DIVERSAS COM 50 FLS - papel 60kg cores diversas c/50 folhas.	RESMA	630	13,32	8389,50
83	PAPEL A4 COLORIDO - papel A4 colorido, 75g/m ² , medindo 297x210mm, nas cores rosa, azul, verde e amarelo, embalagem contendo 100 folhas.	RESMA	200	16,33	3266,67
84	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA - papel almaço, 75g, com pauta, com margem, medindo 210x297mm, pacote com 200 folhas.	PCT	30	16,33	490,00
85	PAPEL CARBONO 1 FACE - tamanho A4, 21x29,7 cm, com 100 folhas.	CAIXA	133	47,73	6348,09
86	PAPEL CARBONO 2 FACES - papel carbono 2 faces, formato A4, 21x29,7 CM, com 100 folhas.	CAIXA	52	53,83	2799,16
87	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS - Papel celofane ideal para embalagens em geral. Dimensões: 70 x 90 cm.	UN	200	1,37	273,33
88	PAPEL CREPOM - papel crepom, 0,48cmx2m, diversas cores.	UN	200	1,90	380,67
89	PAPEL DUPLA FACE 48x66CM - Gramatura 110g, serve para trabalhos escolares e artesanais como dobraduras, etc.	UN	300	21,64	6491,00
90	PAPEL DUPLEX - papel cartão duplex, medindo 50x66cm, pacote com 20 unidades; cores a variadas.	PCT	70	22,33	1563,33
91	PAPEL FOTOGRÁFICO - papel fotográfico A4, medindo 210x297mm, gramatura 180g/m ² , para impressora a Jato de Tinta, caixa com 50 folhas.	CAIXA	155	40,31	6248,05



161
P

92	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO - papel adesivo Glossy fotográfico, gramatura 115gr, tamanho A4, embalagem contendo 100 folhas.	PCT	210	49,92	10482,50
93	PAPEL MADEIRA FLS - papel madeira, tamanho 66x96, kraftouro, 80g, embalagem com especificação do produto e identificação do fabricante.	UN	300	1,28	384,00
94	PAPEL SEDA - material celulose vegetal, 70 x 50cm, cores variadas.	UN	820	1,28	1049,60
95	PAPEL PARA FAX - papel próprio para uso em fax, embalagem, rolo com as seguintes medidas: largura 25 2016mmx comprimento: tamanho de 30cm.	UN	40	1,02	40,93
96	PASTA ABA COM ELÁSTICO OFÍCIO A4 - pasta aba elástico ofício A4.	UN	700	5,01	3504,67
97	PASTA AZ FINO - tamanho ofício, lombada larga, dimensões 285x345x35mm +/- 5% (LARG X CUMP X ALT). Alavancada niquelada, visor na lombada em PVC, transparente, cor azul ou cinza, borda inferior reforçada, referência espiral ou de melhor qualidade.	UN	1110	9,94	11029,70
98	PASTA AZ LARGO - tamanho ofício, lombada larga, dimensões 285x345x45mm +/- 5% (LARG X CUMP X ALT). Alavancada niquelada, visor na lombada em PVC, transparente, cor azul ou cinza, borda inferior reforçada, referência espiral ou de melhor qualidade.	UN	4080	12,10	49354,40
99	PASTA CANALETA - pasta canaleta ofício branca, capacidade para 30 folhas, tamanho A4, dimensões 220x330mm.	UN	60	3,12	187,40
100	PASTA CATÁLOGO - pasta catálogo 100 folhas, sacos plásticos de no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho ofício 2 (descontada a furação), frontal com visor transparente.	UN	360	18,28	6580,80
101	PASTA CLASSIFICADORA - pasta classificadora Dello Clean plastificada, 480g/m ² .	UN	40	4,00	159,87
102	PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO PLÁSTICO - pasta cartão duplex, com grampo elástico, formato 335x230mm. Cores variadas.	UN	1100	3,04	3340,33
103	PASTA COLECIONADOR - plastificada com trilho, transparente cristal, incolor com especificação do fabricante.	UN	212	4,00	847,29
104	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA CORES VARIADAS - pasta em cartolina plastificada, com abas e elástico, 02 mm de espessura, com elástico.	UN	2350	2,93	6893,33
105	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 04 MM - lombo estreito, plastifica com, transparente cristal, incolor, com especificação do produto indicador da marca do fabricante.	UN	580	3,63	2105,40
106	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 06 MM - lombo estreito, plastifica com, transparente cristal, incolor, com especificação do produto indicador da marca do	UN	266	3,93	1045,38



162
Fis - 9

	fabricante.				
107	Pasta Zip - feita de plástico transparente cores variadas. Medidas: 26cm x 36cm.	UN	30	5,93	177,90
108	Pasta sanfonada - Plastica A4 com 12 divisórias transparente	UN	10	12,93	129,30
109	PASTA SUSPENSA - pasta suspensa 360x240mm cor tabaco com grampo plástico.	UN	1500	5,29	7940,00
110	PEN DRIVE - memória de 8 gigabyte	UN	100	42,18	4217,67
111	PERCEVEJO - para uso em flanelógrafo. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	190	5,58	1060,20
112	PERFURADOR 70MM/80MM 60 FLS - perfurador de papel, estrutura em aço, com capacidade para dois furos, perfurar no mínimo 60 folhas de papel de 75g/m, em chapa de aço pintura eletrostática, embalagem com especificação do produto e identificação do fabricante.	UN	97	80,41	7800,09
113	PERFURADOR PARA 25 FOLHAS - Com capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m2. diâmetro do furo: até 2,5mm. Distância dos furos: 80mm. Com margeador plástico.	UN	253	35,45	8968,01
114	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS - Pincel atomico marcador permanente, cores variadas.	UN	677	4,60	3114,20
115	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - pincel para escrita em quadro branco recarregável.	UN	525	9,34	4903,50
116	PINCEL PARA PINTURA N°4 - Alta qualidade, cabo curto amarelo, cerda pêlo de camelo, maior resistência e durabilidade, modelo redondo, tamanho N° 4.	UN	100	6,43	643,00
117	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - pistola aplicadora de cola quente, de termoplastico, medindo tamanho pequeno, para bastão fino.	UN	325	20,70	6727,50
118	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - pistola aplicadora de cola quente, de termoplastico, medindo tamanho grande, para bastão grosso.	UN	115	25,17	2894,55
119	PORTA FITA ADESIVA - dispensador de fita adesiva.	UN	120	22,35	2681,60
120	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE BRILHANTE 45CM X 15M - Plástico Adesivo 100% PVC, fixação total, excelente acabamento. Tamanho: rolo de 45 cm x 15 metros	UN	7	110,05	770,35
121	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE COM PAPEL - organizador de mesa, porta lápis, cliques e lembretes com papel, fabricado em polietileno.	UN	255	25,64	6538,20
122	PRANCHETA EM MDF - prancheta em MDF, com presilha de metal na parte superior.	UN	450	5,61	2523,00



163
P.F.

123	QUADRO BRANCO - quadro branco, não magnético 120x150 cm, suporte para apagador deslizante e removível, confeccionado em fórmica, com moldura e suporte p/ apagador em alumínio.	UN	17	687,33	11684,55
124	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO - refil para pistola profissional de cola quente transparente.	UN	1200	0,70	836,00
125	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO - refil para pistola profissional de cola quente transparente.	UN	650	0,75	487,50
126	REGUA 30 CM - régua escolar, material acrílico, comprimento 30cm, espessura 2mm.	UN	873	2,54	2217,42
127	REGUA CRISTAL 50 CM - régua em material plástico resistente, transparente, comprimento 50cm, impressão da graduação, legível e sem falhas, em milímetros, sem deformações e rebarbas.	UN	420	5,12	2149,00
128	RESMA DE FOLHA ADESIVA - papel officio nº 2, 216x330mm, 75g/m ² , alcalino, ultrabranco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção original, contendo as informações do fabricante na embalagem, contendo 500 folhas.	PCT	80	37,92	3033,33
129	RESMA DE PAPEL A4 - resma de papel A4 75g, caixa com 10 resmas com 500 folhas.	CAIXA	2005	245,33	491886,65
130	SACOS PLÁSTICOS 15X30 - sacos plásticos, transparentes medindo 15x30 espessura de 0,06mm.(pacote com 50 unidades)	PCT	10	18,31	183,13
131	SACOS PLÁSTICOS 15X18 - sacos plásticos, transparentes medindo 15x18 com aba adesiva. (pacote com 100 unidades)	PCT	15	28,30	424,55
132	SACOS PLÁSTICOS 15X20 - sacos plásticos, transparentes medindo 15x20 (pacote com 50 unidades)	PCT	150	22,14	3321,50
133	SACOS PLÁSTICOS 10X15 - sacos plásticos, transparentes medindo 10x15 (pacote com 50 unidades)	PCT	150	19,69	2954,00
134	SACOS PLÁSTICOS 12X8 - sacos plásticos, transparentes medindo 12x8 (pacote com 50 unidades)	PCT	150	22,30	3345,50
135	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE CELOFANE 50X70 - saco plástico cristal, transparente, virgem, 50x70, espessura 0,05mm.	UN	800	1,20	962,67
136	TESOURA GRANDE - tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo plástico preto, tamanho 21 cm.	UN	476	18,15	8639,40
137	TESOURA SEM PONTA - tesoura sem ponta.	UN	590	6,07	3581,30
138	TESOURA PEQUENA DE PICOTAR - Tesoura Escolar para Picotar Colorida	UN	200	29,30	5860,67
139	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL - com base de água na cor azul, embalagem com 40ml, com dados de identificação do produto, marca do	UN	137	6,17	844,83



	fabricante, data de fabricação e prazo de validade, na data da entrega o prazo de validade indicado no produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data da fabricação do lote, impressa na embalagem.					164 P
140	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA - com base de água na cor preta, embalagem com 40ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, na data da entrega o prazo de validade indicado no produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data da fabricação do lote, impressa na embalagem.	UN	121	5,86	709,46	
141	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO - tinta em cores diversas, para reabastecer marcadores para quadro branco.	UN	75	7,93	594,50	
142	TINTA SPRAY COR OURO - tinta spray tubo de 350ml	UN	55	16,06	883,48	
143	TINTA SPRAY COR PRATA - tinta spray tubo de 350ml	UN	55	16,03	881,47	
144	TINTAS GUACHE - tinta guache, lavavel, solúvel em água, caixa com jogos de 6 fracos plásticos de 15ml cada.	CAIXA	445	12,10	5383,02	
145	TNT CORES VARIADAS - tecido tnt, gramatura 40g, rolo de 50 metros, cores variadas.	PÇ	1080	99,08	107010,00	
						1.312.633,45

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1- QUANTO À ENTREGA:

5.1.1- O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Russas, à Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - CE, em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

5.1.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2- QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram



atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver
rejeição no caso de desconformidade.

165
P



106
P

ANEXO II - CARTA PROPOSTA (PROPOSTA AJUSTADA)

AO
SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE008/19

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Condições Gerais da Proposta:

Á presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)





167
Fu. P

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)





ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

168
P

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE008/19
PROCESSO Nº GM-PE008/19

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, no Setor de Licitações do município de Nova Russas-CE, à Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº GM-PE008/19, do respectivo resultado homologado, do Processo nº GM-PE008/19, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria _____, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº GM-PE008/19
- b) Na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/200.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº GM-PE008/19, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº GM-PE008/19.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.



169
P

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-Caberá a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1-Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

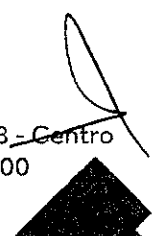
Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.





170
P

- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1-As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.



173
P

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Russas, à Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - CE, em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



Fls. 120
P

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº GM-PE008/19.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13-1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
- a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de



174
P

execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura





175
P

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº GM-PE008/19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL



126
f. p

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº GM-PE008/19 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº GM-PE008/19 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.





137
P

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.2. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

g) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

h) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.



128
P

- i) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- j) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob as Dotações Orçamentária: _____, elementos de despesas nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (____) _____, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Russas, à Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - CE, em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.





129
P

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

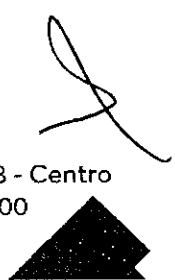
10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.





100
P

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.8. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

V. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- c) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

VI. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- d) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- e) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- f) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



181
P

VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.9. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.10. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.11. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- d) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- e) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- f) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.13. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.14. As sanções previstas no item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



182
P

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A Inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 , sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Nova Russas-Ce, de de 20.....

Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: